Voto do Relator 04780/2026

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 02080/2026
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Setor: GAC - Sérgio Aboudib - Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Exercício: 2025
Criação: 16/09/26 07:43
UG: PMM - Prefeitura Municipal de Montanha
Relator: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Responsável: IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ORDENADOR – PREFEITURA MUNICIPAL – REGULAR – CIÊNCIA – ARQUIVAMENTO.

O CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO:

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a Prestação de Contas Anual da **Prefeitura Municipal de Montanha**, sob a responsabilidade da Sra. **Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**, referente ao **exercício de 2025**.

Assinado por SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO 16/09/2026 10:36

O **NCONTAS** – Núcleo de Controle Externo de Contabilidade emite **Relatório Técnico 00063/2026** (peça 40), opinando pelo seguinte:

8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o exposto, propõe-se ao TCEES que a prestação de contas da Prefeitura Municipal de **Montanha**, sob a responsabilidade da Sra, IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA, no exercício de **2025**, seja julgada **REGULAR**, na forma do artigo 84, inciso I, da Lei Complementar Estadual 621/2012, c/c art. 161 do RITCEES, aprovado pela Resolução 261, de 4 de junho de 2013, dando-lhe total **quitação**.

8.2 CIÊNCIA

Com fundamento no art. 9º da Resolução TC 361/2012, propõe-se ao TCEES dar **ciência** aos atuais responsáveis pelo(a) Prefeitura Municipal de **Montanha** sobre as ocorrências registradas nos autos, como forma de ALERTA, atentando-se para:

A inconsistência observada entre os saldos registrados no demonstrativo da dívida ativa e o estoque da dívida ativa evidenciado no balanço patrimonial consolidado afeta negativamente a qualidade da informação contábil repercutindo na fidedignidade da demonstração contábil prejudicando a transparência, bem como a prestação de contas e a tomada de decisão pelos usuários da informação. Resta, portanto, configurado o desrespeito à NBC TSP EC, item 3.10, motivo pelo qual propõe-se dar **ciência** ao atual chefe do poder executivo (hipótese de serem governantes distintos), como forma de alerta para a necessidade do município tomar medidas efetivas para conciliação daqueles saldos, e integração dos sistemas informatizados estruturantes com o sistema de contabilidade, como mecanismo para mitigação de futuras divergências, visando atender a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Estrutura Conceitual e as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional;

Dar **ciência** ao atual gestor (hipótese em que forem gestores distintos) para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo, visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas decorrentes da depreciação, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (11ª Edição - Parte II – item 11.5.3) e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

Dar **ciência** ao atual gestor (hipótese em que forem gestores distintos) para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo, visando a criação de critérios de apropriação MENSAL das despesas com férias e 13º salário, assim como, o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (11º Edição - Parte II - Item 18) e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C52E4-2D1CC-9447B

O Núcleo de Controle Externo de Contabilidade – **NCONTAS** elabora a **Instrução Técnica Conclusiva 02902/2026** (peça 41), **opinando** pela seguinte proposta de encaminhamento:

> **8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**
>
> Diante de todo o exposto, propõe-se ao TCEES que a prestação de contas da Prefeitura Municipal de **Montanha**, sob a responsabilidade da Sra, IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA, no exercício de **2025**, seja julgada **REGULAR**, na forma do artigo 84, inciso I, da Lei Complementar Estadual 621/2012, c/c art. 161 do RITCEES, aprovado pela Resolução 261, de 4 de junho de 2013, dando-lhe total **quitação**.
>
> **8.2 CIÊNCIA**
>
> Com fundamento no art. 9º da Resolução TC 361/2012, propõe-se ao TCEES dar **ciência** aos atuais responsáveis pelo(a) Prefeitura Municipal de **Montanha** sobre as ocorrências registradas nos autos, como forma de ALERTA, atentando-se para:
>
> A inconsistência observada entre os saldos registrados no demonstrativo da dívida ativa e o estoque da dívida ativa evidenciado no balanço patrimonial consolidado afeta negativamente a qualidade da informação contábil repercutindo na fidedignidade da demonstração contábil prejudicando a transparência, bem como a prestação de contas e a tomada de decisão pelos usuários da informação. Resta, portanto, configurado o desrespeito à NBC TSP EC, item 3.10, motivo pelo qual propõe-se dar **ciência** ao atual chefe do poder executivo (hipótese de serem governantes distintos), como forma de alerta para a necessidade do município tomar medidas efetivas para conciliação daqueles saldos, e integração dos sistemas informatizados estruturantes com o sistema de contabilidade, como mecanismo para mitigação de futuras divergências, visando atender a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Estrutura Conceitual e as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional;
>
> Dar **ciência** ao atual gestor (hipótese em que forem gestores distintos) para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo, visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas decorrentes da depreciação, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (11ª Edição - Parte II – item 11.5.3) e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
>
> Dar **ciência** ao atual gestor (hipótese em que forem gestores distintos) para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo, visando a criação de critérios de apropriação MENSAL das despesas com férias e 13º salário, assim como, o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (11º Edição - Parte II - Item 18) e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C52E4-2D1CC-9447B

O Ministério Público de Contas, através do **Parecer 04650/2026** (peça 43) da 3ª Procuradoria de Contas, da lavra do Procurador Especial de Contas Dr. **Heron Carlos Gomes de Oliveira**, **anui** aos argumentos fáticos e jurídicos delineados na 41-**Instrução Técnica Conclusiva 02902/2026**.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Examinando os autos, verifico que estes se encontram **devidamente instruídos**, portanto, **aptos à apreciação de mérito**, eis que observados todos os trâmites legais e regimentais.

A seguir passo a destacar alguns aspectos acerca do **Relatório Técnico 00063/2026**, para melhor fundamentar as minhas razões de voto.

A prestação de contas anual objeto de julgamento nestes autos reflete a **atuação do(s) gestor(es) responsável(eis)**, no exercício de suas **funções administrativas**, compreendendo as atividades desenvolvidas no período a que se refere, evidenciadas por meio das demonstrações contábeis separadas e demais documentos e informações que a integram, exigidos pela Instrução Normativa TC 68/2020 **para as prestações de contas dos ordenadores de despesas**, assim como as disposições contidas no Título IV, Capítulo IV, Seção I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Cumpriu o prazo definido (30/04/2026) para **envio** da prestação de contas; entregue em 30/04/2026, via sistema CidadES.

II.1. Resumo da execução orçamentária

Tabela 2 - Resumo da Execução Orçamentária — Valores em reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C52E4-2D1CC-9447B

Previsão Inicial	91.517.000,00
Previsão Atualizada	105.446.072,84
Receita Realizada	122.854.753,61
DESPESA	
Dotação Inicial	66.852.549,10
Dotação atualizada	94.353.001,99
Despesa empenhada	91.266.810,12
Despesa Liquidada	89.665.275,62
Despesa paga	89.209.860,92
Deficit/Superavit (-/+) = Receita realizada - Despesa Empenhada	31.587.943,49

Fonte: Proc. TC 02080/2026 – PCA-PCM/2025 – BALORC

II.1.1. Despesa executada em relação à dotação atualizada

Tabela 3 - Execução da Despesa Orçamentária — Valores em reais

Despesa Empenhada (a)	91.266.810,12
Dotação Atualizada (b)	94.353.001,99
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	**-3.086.191,87**

Fonte: Proc. TC 02080/2026 – PCA-PCM/2025 – BALORC

Pelo exposto, verifica-se que **não houve** execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

II.2. RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência:

Tabela 9 - Contribuições Previdenciárias – Patronal — Valores em reais

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C52E4-2D1CC-9447B

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)			% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido Exercício (D)	Devido em Dezembro Exceto 13°	Devido em Dezembro 13º		
Regime Próprio de Previdência Social	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	3.876.844,59	3.876.844,59	3.491.332,75	3.849.244,11	384.937,27	285.913,06	100,72	90,70

Fonte: Proc. TC 02080/2026. PCA-PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho / Módulo de Folha de Pagamento/2025 – Consolidação da Folha

Tabela 10 - Contribuições Previdenciárias – Servidor Valores em reais

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)			% Registrado (A/CX100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido no Exercício (C)	Devido em Dezembro Exceto 13°	Devido em Dezembro 13º		
Regime Próprio de Previdência Social	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	2.695.966,51	2.874.119,58	2.616.440,10	283.302,48	193.456,73	103,04	109,85

Fonte: Proc. TC 02080/2026. PCA/2025 – DEMCSE / Módulo de Folha de Pagamento/2025 – Consolidação da Folha

II.2.1. Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (**parte patronal**), verifica-se, das tabelas acima, que os **valores registrados** pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram **100,72%** dos **valores devidos**, sendo considerados como **aceitáveis**, para fins de análise das contas.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C52E4-2D1CC-9447B

Os **valores pagos** pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (**parte patronal**), no decorrer do exercício em análise, representaram **90,70%** dos **valores devidos**, sendo considerados como **aceitáveis**, para fins de análise das contas.

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (**parte do servidor**), observa-se, das tabelas acima, que os **valores registrados** pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram **103,04%** dos **valores devidos**, sendo considerados como **aceitáveis**, para fins de análise das contas.

Os **valores recolhidos** pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram **109,85%** dos **valores devidos**, sendo considerados como **aceitáveis**, para fins de análise das contas.

II.3. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, restou avaliado o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual se constata que **não há evidências** de **falta de pagamento do parcelamento firmado** com o RGPS.

Tabela 11 - Movimentação de Débitos Previdenciários — Valores em reais

Código Contábil	Descrição Contábil	Descrição Dívida	Saldo Anterior	Baixas no Exercício	Reconhec. de Dívidas no Exercício	Saldo Final
221430101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	2.849.912,58	276.874,24	138.437,12	2.711.475,46
Total			**2.849.912,58**	**276.874,24**	**138.437,12**	**2.711.475,46**

Fonte: Proc. TC 02080/2026 - PCA/2025 – DEMDIFD

II.3.1. Acompanhamento e avaliação dos incentivos fiscais

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C52E4-2D1CC-9447B

Restou constatado, a partir da PCA entregue, que **não houve renúncia de receita** no exercício em análise

II.3.2. Disponibilidades e Conciliação Bancária

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2025, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, **restou verificado** que as demonstrações contábeis **refletem adequadamente** os saldos constantes dos extratos bancários.

II.4. Análise Horizontal do Balanço Patrimonial

Tabela 14 - Balanço Patrimonial (Análise Horizontal) Valores em reais

BALANÇO PATRIMONIAL			
Especificação	**Exercício Anterior**	**Exercício Atual**	**Var (%)**
ATIVO CIRCULANTE	**13.142.764,13**	**19.198.696,15**	**46,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.126.440,24	17.676.724,92	45,77
Créditos a Curto Prazo	0,00	2.300,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	988.077,57	1.146.792,62	16,06
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	28.246,32	372.878,61	1.220,10
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**51.172.306,59**	**51.689.962,97**	**1,01**
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.059.460,47	1.222.248,20	-60,05
Investimentos	189.676,24	288.816,75	52,27
Imobilizado	47.923.169,88	50.178.898,02	4,71
Intangível	0,00	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	**2.296.357,13**	**1.210.518,29**	**-47,29**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	595.337,37	637.655,10	7,11
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.155.735,27	47.720,63	-95,87
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C52E4-2D1CC-9447B

Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	545.284,49	525.142,56	-3,69
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**2.849.912,58**	**2.711.475,46**	**-4,86**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Asssitenciais a Pagar a Longo Prazo	2.849.912,58	2.711.475,46	-4,86
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**59.168.801,01**	**66.966.665,37**	**13,18**
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultados Acumulados	59.168.801,01	66.966.665,37	13,18
Resultado do Exercício	198.752,77	8.329.819,07	4.091,05
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 02080/2026 – PCA-PCM/2025 – BALPAT

II.4.1. Análise Horizontal da Demonstração das Variações Patrimoniais

Tabela 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Análise Horizontal) Valores em reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
AUMENTATIVAS			
Especificação	**Exercício Anterior**	**Exercício Atual**	**Var (%)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.523.469,29	11.595.862,88	10,19
Contribuições	1.485.732,91	1.850.038,89	24,52
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.079.043,99	803.403,46	-25,54
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.876.258,51	3.910.769,16	108,43
Transferências e Delegações Recebidas	99.602.585,88	119.284.786,85	19,76
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.481.931,96	1.034.444,62	-58,32
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	152.726,54	325.435,63	113,08
DIMINUTIVAS			
Especificação	**Exercício Anterior**	**Exercício Atual**	**Var (%)**
Pessoal e Encargos	34.840.193,02	35.480.662,04	1,84

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C52E4-2D1CC-9447B

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	668.945,33	702.375,75	5,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	39.355.561,01	48.175.947,42	22,41
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	39.645.123,15	40.414.834,32	1,94
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	154.192,09	2.998.580,16	1.844,70
Tributárias	2.212.442,92	2.113.012,37	-4,49
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	126.538,79	589.510,36	365,87

Fonte: Proc. TC 02080/2026 – PCA-PCM/2025 – DEMVAP

Tabela 21 - Resultado Patrimonial – Exercício Atual — Valores em reais

DVP (a)	8.329.819,07
Balanço Patrimonial (b)	8.329.819,07
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 02080/2026 - PCA-PCM/2025 – BALPAT e DEMVAP

Verifica-se a existência de **conformidade** entre os demonstrativos contábeis.

Tabela 22 - Comparativo dos saldos devedores e credores — Valores em reais

Saldos Devedores (a) = I + II	**201.363.581,54**
Ativo (BALPAT) – I	70.888.659,12
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) – II	130.474.922,42
Saldos Credores (b) = III – IV + V	**201.363.581,54**
Passivo (BALPAT) – III	70.888.659,12
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	8.329.819,07
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) – V	138.804.741,49
Divergência (c) = (a) - (b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 02080/2026 - PCA-PCM/2025 – BALPAT e DEMVAP

Pelo exposto, verifica-se **observância** ao método das **partidas dobradas**.

II.5. PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS ESPECÍFICOS

II.5.1. Registros patrimoniais de bens móveis e imóveis

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do **inventário de bens** realizado em 31/12/2025.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C52E4-2D1CC-9447B

Tabela 23 - Estoques, Imobilizados e Intangíveis — Valores em reais

Descrição	Balanço Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Bens em Almoxarifado (Estoques)	372.878,61	372.878,61	**0,00**
Bens Móveis	25.440.248,94	25.440.248,94	**0,00**
Bens Imóveis	32.699.018,81	32.699.018,81	**0,00**
Bens Intangíveis	0,00	0,00	**0,00**

Fonte: Proc. TC 02080/2026 - PCA-PCM/2025 – BALPAT, INVALM, INVMOV, INVIMO, INVINT

Constata-se que **foram devidamente evidenciados** em suas respectivas **contas contábeis** do Balanço Patrimonial, as seguintes rubricas:

Bens em Almoxarifado (Estoques); Bens Móveis; Bens Imóveis e Bens Intangíveis

II.5.2. Dívida Ativa

Tabela 24 - Dívida Ativa Tributária — Valores em reais

Saldo anterior – DEMDAT	3.209.651,98
Acréscimos no exercício – DEMDAT	819.834,61
Baixas no exercício – DEMDAT	2.764.286,02
Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)	1.265.200,57
Saldo contábil - BALPAT (b)	1.267.500,57
Divergência (a-b)	2.300,00

Fonte: Proc. TC 02080/2026 – PCA-PCM/2025 – DEMDAT e BALPAT

Verifica-se, na tabela anterior, que **o valor** dos créditos **de natureza tributária inscritos em dívida ativa**, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, **não está** em consonância com os saldos das respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Considerando-se que **a distorção** apontada encontra-se **abaixo do limite de acumulação de distorções**, conforme **cálculo de materialidade** definida para análise, portanto, propõe, a Área Técnica, que seja dada **ciência** ao atual gestor como forma de **alerta** para a necessidade do município tomar medidas efetivas para conciliação daqueles saldos, e integração dos sistemas informatizados estruturantes com o sistema de contabilidade, como mecanismo para mitigação de futuras divergências, visando atender a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Estrutura Conceitual e as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C52E4-2D1CC-9447B

Tabela 25 - Dívida Ativa Não-Tributária — Valores em reais

Saldo anterior – DEMDAT	11.434,77
Acréscimos no exercício – DEMDAT	584.551,08
Baixas no exercício – DEMDAT	472.269,82
Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)	123.716,03
Saldo contábil - BALPAT (b)	123.716,03
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Proc. TC 02080/2026 – PCA-PCM/2025 – DEMDAT e BALPAT

Verifica-se, na tabela anterior, que **o valor** dos créditos **de natureza não tributária inscritos em dívida ativa**, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, **está em consonância** com os saldos das respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

II.5.3. Cobrança administrativa e/ou judicial da dívida ativa

Tabela 26 - Informações Complementares sobre a Dívida Ativa — Valores em reais

Inscrições no Exercício (a)	910.381,25
Saldo Final no Exercício (b)	1.388.916,60
Baixas por recebimento no Exercício (c)	244.074,64
Percentual de recebimento em relação às inscrições no exercício (c/a)	**26,81%**
Percentual de recebimento em relação ao saldo final (c/b)	**17,57%**

Fonte: Proc. TC 02080/2026 – PCA/2025 – DEMDAT

Considerando a tabela anterior e as demais análises realizadas nos documentos que compõem esta prestação de contas, restou constatado que **a dívida ativa está sendo objeto de cobrança administrativa e/ou judicial**.

II.6. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - IN TC 36/2016

II.6.1. Reconhecimento, a mensuração e a evidenciação da dívida ativa, inclusive os respectivos ajustes para perdas.

Constatado.

II.6.2. Reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos bens do ativo imobilizado e intangível, da depreciação, da exaustão ou da amortização acumuladas, bem como das respectivas despesas.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C52E4-2D1CC-9447B

Constatado.

Embora tenha sido constatado o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das despesas de depreciação, observou-se que **a apropriação da despesa não ocorreu de forma mensal**.

Desta forma, **propõe** a Área Técnica, dar **ciência** ao atual gestor (hipótese em que forem gestores distintos) para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo, visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas decorrentes da depreciação, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (11ª Edição - Parte II – item 11.5.3) e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

II.6.3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados.

Constatado.

Embora tenha sido constatado o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação as despesas, observou-se que a **apropriação da despesa não ocorreu de forma mensal**.

Desta forma, **propõe** a Área Técnica, dar **ciência** ao atual gestor (hipótese em que forem gestores distintos) para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo, visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas com férias e 13º salário, assim como, o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (11ª Edição – Parte II – item 18) e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

II.7. CONTROLE INTERNO

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C52E4-2D1CC-9447B

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 68/2020, conclui-se que o Controle Interno emitiu seu parecer pela **regularidade** das contas.

II.8. MONITORAMENTO

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES **não** foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

III. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Ante o exposto, **acompanhando integralmente** o entendimento exarado pela Área Técnica e Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de Acórdão que submeto à sua consideração.

Sergio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro relator

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C52E4-2D1CC-9447B

III.1 - Julgar **REGULAR** a prestação de contas da Prefeitura Municipal de **Montanha**, sob a responsabilidade da Sra. IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA, no exercício de **2025**, na forma do artigo 84, inciso I, da Lei Complementar Estadual 621/2012, c/c art. 161 do RITCEES, aprovado pela Resolução 261, de 4 de junho de 2013, dando-lhe total **quitação**;

III.2 - Dar **ciência** à atual gestora, Sra. Iracy Carvalho Machado Baltar Filha, ou a quem a suceder no cargo, como forma de **alerta**, para a necessidade do município tomar medidas efetivas para conciliação daqueles saldos, e integração dos sistemas informatizados estruturantes com o sistema de contabilidade, como mecanismo para mitigação de futuras divergências, visando atender a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Estrutura Conceitual e as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional;

III.3 - Dar **ciência** à atual gestora, Sra. Iracy Carvalho Machado Baltar Filha, ou a quem a suceder no cargo, como forma de **alerta**, para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo, visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas decorrentes da depreciação, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (11ª Edição - Parte II – item 11.5.3) e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

III.4 - Dar **ciência** à atual gestora, Sra. Iracy Carvalho Machado Baltar Filha, ou a quem a suceder no cargo, como forma de **alerta**, para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo, visando a criação de critérios de apropriação MENSAL das despesas com férias e 13º salário, assim como, o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (11º Edição - Parte II - Item 18) e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

III.5 - Dar **ciência** aos interessados;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C52E4-2D1CC-9447B

III.6 – **REMETER** os autos deste julgamento ao ilustre representante do Ministério Público de Contas, posteriormente à confecção do acórdão, nos termos do art. 62, parágrafo único da LC 621/2012.

III.7 - ARQUIVAR os presentes autos, após o respectivo **trânsito em julgado**.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C52E4-2D1CC-9447B